



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 124/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.735 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 470.200,00** (Quatrocentos e setenta mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 350.000,00

3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.050. Manter o Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 34.000,00

3.1.90.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00

3.1.90.16.00.00.1303.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

2.051. Manter o Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00

3.1.90.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias.

02.EXECUTIVO MUNICIPAL

002.ASSESSORIA JURÍDICA

0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas

3.3.90.91.00.00.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS 40.000,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0.006. Manter o Pagamento das confissões de Dívidas

4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 135.000,00

4.6.91.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000.JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	52.000,00
3.2.90.22.00.00.1000.OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000.OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
2.028. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.200,00
003.DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.700,00
3.1.90.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
3.1.90.94.00.00.1303.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003.DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.1.71.70.00.00.1000.RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais		353.000,00
0004 – Ensino Fundamental	410.000,00	3.000,00
0007 – Transporte Escolar		44.000,00
0008 – Cooperação com Outros Níveis de Ensino		4.000,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar		29.200,00
0013 – Saúde da Família	46.500,00	
0014 – Saúde Bucal	13.700,00	
0016 – Prevenção de Endemias		31.000,00
0018 – Geração de Emprego e Renda		6.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		40.000,00
0.006. Manter o Pagamento das confissões de Dívidas		141.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		80.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		92.000,00
1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		3.000,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	410.000,00	
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar		44.000,00
2.028. Apoiar Estudantes Universitários		4.000,00
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal		29.200,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	46.500,00	
2.051. Manter o Programa Saúde Bucal	13.700,00	
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		31.000,00
2.058. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI		6.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL